

MESA SETORIAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Reunião Extraordinária

12 de fevereiro de 2026



PAUTA DA REUNIÃO

I. Próximos passos para concessão de Indenização de Campo, de que trata a Portaria GM/MMA nº 1.597, de 28 de janeiro de 2026.

II. Informes e Balanço sobre os seguintes temas:

- Situação da Proposta de Decreto para alteração dos critérios de promoção de servidores da CEMA;
- Situação da Proposta de inclusão do Ibama, ICMBio e SFB na Lei nº 12.855, de 2013 - Indenização de Fronteira;
- Situação de chamamento e nomeação do cadastro de reserva dos concursos do Ibama e ICMBio;
- Informações sobre Portaria ICMBio revogada (Ascema); e
- Encaminhamento sobre as emendas parlamentares enviadas (Ascema).

INDENIZAÇÃO DE CAMPO – PRÓXIMOS PASSOS

- I. Portaria GM/MMA nº 1.597, de 28 de janeiro de 2026 publicada no DOU de 29/01/2026.

Art. 8º A Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e os dirigentes máximos das entidades vinculadas editarão atos complementares para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à concessão da Indenização de Campo, no âmbito dos seus respectivos órgãos.
- II. Cada órgão deverá publicar norma interna para disciplinar: forma de solicitação, meios de comprovação do deslocamento, área responsável pela análise e controle, autoridade competente para autorizar, prazos, eventuais limites, fonte de recursos, fluxos, etc.
- III. O órgão deverá avaliar a disponibilidade orçamentária, tal qual ocorre com o pagamento de diárias. Deverá também avaliar a pertinência de criação de PO específico na próxima LOA.
- IV. Criação de Grupo de Trabalho para elaborar a proposta de alteração normativa (Lei ou Decreto), que contemple os servidores lotados em UC do ICMbio.

ALTERAÇÃO DO DECRETO SOBRE CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

- I. Minuta de Decreto e Exposição de Motivos enviada pela Ministra Marina para o MGI em 27/01/2026 - OFÍCIO Nº 847/2026/MMA, Processo nº 02000.002371/2025-18.
- II. Revoga o art. 4º, caput, inciso II, alínea "d" e o art. 8º do Decreto nº 8.423, de 30 de março de 2015, que tratavam da "Clausula de Barreira" para promoção do PECMA.
- III. Altera o Anexo do Decreto nº 8.423, de 30 de março de 2015 para:
 - Inclui novo critério para promoção dos servidores NS/CEMA de classe "B" para "C" e de "C" para Especial;
 - Aumenta de 3 para 4 anos o interstício para obter horas de capacitação dos servidores NI/CEMA; e
 - Cria regra de transição para servidores NS e NI da CEMA que foram reenquadrados.
- IV. Reunião realizada com Secex-Adjunto do MGI em 10/02/2026, onde o MMA solicitou urgência na tramitação da proposta.

ALTERAÇÃO DO DECRETO SOBRE CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Requisitos mínimos para cargos de nível **superior** da CEMA

CLASSE	REQUISITOS
CLASSE 'C' PARA CLASSE 'ESPECIAL'	160 (cento e sessenta) horas-aula , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.
CLASSE 'B' PARA CLASSE 'C'	120 (cento e vinte horas-aula) , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.
CLASSE 'A' PARA CLASSE 'B'	80 (oitenta horas-aula) , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.

ALTERAÇÃO DO DECRETO SOBRE CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Requisitos mínimos para cargos de nível **intermediário** da CEMA

CLASSE	REQUISITOS
CLASSE 'C' PARA CLASSE 'ESPECIAL'	80 (oitenta horas-aula) , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.
CLASSE 'B' PARA CLASSE 'C'	60 (sessenta horas-aula) , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.
CLASSE 'A' PARA CLASSE 'B'	40 (quarenta horas-aula) , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.

ALTERAÇÃO DO DECRETO SOBRE CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Regra de Transição Servidores Reenquadrados
Requisitos mínimos para cargos de nível **superior** da CEMA

CLASSE PADRÃO	REQUISITOS
C-V	Dispensado do cumprimento de requisito mínimo de capacitação
C-IV	40 (quarenta) horas-aula , realizados no ano imediatamente anterior à promoção.
C-III	80 (oitenta) horas-aula , realizados nos dois anos imediatamente anteriores à promoção.
C-II	120 (cento e vinte) horas-aula , realizados nos três anos imediatamente anteriores à promoção.
C-I	160 (cento e sessenta) horas-aula , realizados nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.
B-V	Dispensado do cumprimento de requisito mínimo de capacitação
B-IV	30 (trinta) horas-aula , realizados no ano imediatamente anterior à promoção.
B-III	60 (sessenta) horas-aula , realizados nos dois anos imediatamente anteriores à promoção.

ALTERAÇÃO DO DECRETO SOBRE CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Regra de Transição Servidores Reenquadrados
Requisitos mínimos para cargos de nível **intermediário** da CEMA

CLASSE PADRÃO	REQUISITOS
C-V	Dispensado do cumprimento de requisito mínimo de capacitação
C-IV	20 (vinte) horas-aula , realizadas no ano imediatamente anterior à promoção.
C-III	40 (quarenta) horas-aula , realizadas nos dois anos imediatamente anteriores à promoção.
C-II	60 (sessenta) horas-aula , realizadas três anos imediatamente anterior à promoção.
C-I	80 (oitenta) horas-aula , realizadas nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.
B-V	Dispensado do cumprimento de requisito mínimo de capacitação
B-IV	15 (quinze) horas-aula , realizadas no ano imediatamente anterior à promoção.
B-III	30 (trinta) horas-aula , realizadas nos dois anos imediatamente anteriores à promoção.
B-II	45 (quarenta e cinco) horas-aula , realizadas três anos imediatamente anterior à promoção.
B-I	60 (sessenta) horas-aula , realizadas nos quatro anos imediatamente anteriores à promoção.

SITUAÇÃO INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA

- I. Projeto de Lei Nº 6170/2025 enviado ao Congresso em 01/12/2025, que promove as seguintes alterações na Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013:
 - Inclui o SFB, Ibama e ICMbio no caput dos arts. 1º e 2º, permitindo o pagamento da indenização aos servidores em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão de delitos transfronteiriços; e
 - Inclui a Carreira de Especialista em Meio Ambiente e o PECMA no § 1º do art. 1º da Lei, entre as carreiras cujo servidores podem receber a indenização.
- II. PL 6170/2025 aprovado no plenário da Câmara dos Deputados em 03/02/2026, e segue agora para o Senado.

CHAMAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA DO IBAMA E ICMBIO

❖ Concurso Ibama:

- I. Autorização das **460 vagas originárias** publicada em **08/09/2025**;
- II. **Nomeação** das vagas originárias publicada em **16/09/2025**;
- III. Autorização das **114 vagas adicionais** publicada em **07/11/2025**;
- IV. **Nomeação** das vagas adicionais publicada em **08/11/2025**;
- V. **Cadastro de Reserva Ibama** em 12/02/2026: **560 candidatos**.

❖ Concurso ICMBio:

- I. Autorização das **350 vagas originárias** publicada em **07/08/2025**;
- II. **Nomeação** das vagas originárias publicada em **08/08/2025**;
- III. Autorização das **87 vagas adicionais** publicada em **28/11/2025**;
- IV. **Nomeação** das vagas adicionais publicada em **08/11/2025**;
- V. **Solicitação para provimento extraordinário** (100% do CR) enviado ao MGI em **15/10/2025** e reiterado em **09/02/2026**;
- VI. **Cadastro de Reserva ICMBio** em 12/02/2026: **341 candidatos**.

PONTOS DE PAUTA PARA FALA DA ASCEMA

- ❖ **Informações sobre Portaria ICMBIO revogada; e**
- ❖ **Encaminhamento sobre as emendas parlamentares enviadas.**